



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
DIREÇÃO GERAL**

---

**EDITAL Nº 007/2019 – DG/CMZL, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre o processo eleitoral para a composição do colegiado do curso de bacharelado em Engenharia de Software do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste.

**O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – IFAM – CMZL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 664-GR/IFAM, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 01.04.2019, em cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento do Colegiado de Curso, Resolução n.º 22/2015 – CONSUP/IFAM, **TORNA PÚBLICO**, por meio deste edital, o processo de **ELEIÇÃO** para composição do **COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE** do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Zona Leste, segundo os critérios a seguir.

## **1 – DA NATUREZA E FINALIDADES**

**1.1** - O Colegiado de Curso é órgão consultivo, normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição, que será constituído para cada um dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, para exercer as atribuições previstas em regulamento.

## **2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO**

**2.1** - São atribuições do Colegiado de Curso:

I – Analisar, avaliar e propor alterações ao Projeto Pedagógico do Curso a ser analisado pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE;

II – Propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;

III – Acompanhar os processos de avaliação (externa e interna) do Curso;

IV – Decidir, em primeira instância, recursos referentes à matrícula, convalidação de disciplinas, à validação de Unidades Curriculares e à transferência de curso ou turno;

V – Emitir análise de Aproveitamento de Estudos, conforme Resolução nº 28/2012 CONSUP/IFAM.

VI – Avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**  
**DIREÇÃO GERAL**

---

- VII – Propor, elaborar e implementar, projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;
- VIII – Analisar solicitações referentes à avaliação de atividades executadas pelos discentes e não previstas no Regulamento de Atividades Complementares;
- IX – Analisar as causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão dos discentes do curso e propor ações para equacionar os possíveis problemas;
- X – Elaborar a proposta do Planejamento Acadêmico do Curso para cada período letivo;
- XI – Caso necessário, propor a constituição de Bancas Examinadoras Especiais para aplicação de exames especiais ou outros instrumentos específicos de avaliação de alunos;
- XII – Deliberar sobre questões relativas ao Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso;
- XIII – Emitir parecer sobre a possibilidade ou não de integralização curricular de alunos que tenham abandonado o curso ou já ultrapassado o tempo máximo previsto para a integralização;
- XIV – Elaborar planos especiais de estudos, quando necessário;
- XV – Sugerir a promoção de eventos e grupos de estudos para discentes e docentes;
- XVI – Sugerir a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização do quadro docente;
- XVII – Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- XVIII – Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.

### **3 – DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE CURSO**

**3.1** - O Colegiado de Curso é constituído por:

- I – 01 (um) Presidente, em exercício efetivo, do corpo docente do curso;
- II – 02 (dois) membros docentes, em exercício efetivo, do corpo docente do campus;
- III – 01 (um) representante do corpo discente do curso;
- IV – 01 (um) representante do corpo técnico administrativo do campus.

### **4 – DA ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO**

**4.1** - Serão eleitos como membros do Colegiado de Curso:

- I – Os 03 (três) docentes mais votados na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto em regulamento;
- II – O discente que obtiver mais votos, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto em regulamento;
- III – O técnico administrativo que obtiver mais votos, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto em regulamento.

### **5 – DO MANDATO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DE CURSO**

**5.1** - Os membros eleitos para o Colegiado de Curso terão o mandato de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**  
**DIREÇÃO GERAL**

---

- I – 02 (dois) anos para os representantes docentes, permitida a recondução;
- II – 02 (dois) anos para o representante técnico administrativo, permitida a recondução;
- III – 01 (ano) ano para o representante discente, sendo permitida a recondução, desde que não se forme no período do mandato.

## **6 – DA CANDIDATURA AO COLEGIADO DE CURSO**

### **6.1 - Poderão candidatar-se ao Colegiado de Curso:**

- I – Todos os docentes que ministrem aulas no curso, desde que em exercício efetivo;
- II – Os discentes regularmente matriculados no curso, com exceção dos que poderão concluir o curso durante o mandato;
- III – Todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus.

## **7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**7.1 -** O membro da comunidade acadêmica que quiser participar do referido pleito deverá preencher, assinar e enviar por e-mail a ficha de inscrição (Anexo II), acompanhada de comprovante de vínculo institucional, crachá funcional ou outro documento comprobatório, no caso de docente e técnico administrativo, e comprovante de matrícula ou outro documento comprobatório, no caso de discente.

**7.2 -** As fichas de inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o e-mail [engenhariadesoftware.cmzl@ifam.edu.br](mailto:engenhariadesoftware.cmzl@ifam.edu.br) entre os dias 24/07/2019 e 26/07/2019.

**7.3 -** A lista preliminar dos candidatos inscritos será publicada no dia 29/07/2019, nos quadros de avisos do IFAM/CMZL e no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>.

**7.4 -** O membro da comunidade acadêmica que quiser impugnar a candidatura de um dos participantes do pleito deverá enviar para o e-mail [engenhariadesoftware.cmzl@ifam.edu.br](mailto:engenhariadesoftware.cmzl@ifam.edu.br) a ficha de impugnação (Anexo III) devidamente fundamentada e assinada, necessariamente no dia 30/07/2019.

**7.5 -** A lista dos candidatos homologados será publicada no dia 01/08/2019, nos quadros de avisos do IFAM/CMZL e no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>.

## **8 – DA CAMPANHA ELEITORAL**

**8.1 -** A campanha eleitoral somente será permitida no período previsto no cronograma eleitoral (Anexo I).

**8.2 -** A campanha eleitoral será permitida nos quadros de avisos do IFAM/CMZL, garantindo a urbanidade e respeito mútuo entre os candidatos, sendo vedada a distribuição de brindes, bonés e camisetas aos eleitores.

**8.3 -** Será permitido aos candidatos divulgar seus sites eletrônicos para exposição de propaganda, em conformidade com o Código de Conduta e Ética dos Agentes Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Resolução nº 60/2017 CONSUP/IFAM).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
DIREÇÃO GERAL**

---

**8.4** – Todo material de campanha eleitoral deverá ser recolhido e retirado pelo candidato 01 (um) dia antes da eleição.

**8.5** - É proibida a propaganda nos bens públicos, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público e nos bens de uso comum do povo, exceto no local definido no item 8.2.

## **9 – DOS ELEITORES**

**9.1** - Estão aptos a votar, em seus respectivos segmentos:

I – Para representante docente, todos os professores que ministram aulas no curso de Bacharelado em Engenharia de Software, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade;

II – Para representante discente, todos os alunos do curso de Bacharelado em Engenharia de Software que estejam regularmente matriculados;

III – Para representante técnico administrativo, todos os técnicos administrativos da Direção de Ensino do Campus.

## **10 – DO VOTO E DA SEÇÃO ELEITORAL**

**10.1** - O voto será secreto, facultativo e em um único candidato, respeitando o seu segmento.

**10.2** - A votação na seção eleitoral será precedida de identificação do eleitor, através da apresentação de documento oficial original com foto (crachá funcional, RG, CNH, CTPS, passaporte, carteira profissional, carteira estudantil ou comprovante de matrícula) e da respectiva assinatura em lista oficial de votantes.

## **11 – DA ELEIÇÃO**

**11.1** - A eleição será realizada no dia 09/08/2019, no CMZL, na Sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, com início às 12h e término às 18h.

## **12 – DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

**12.1** - A apuração terá início logo após o término da votação e será realizada no mesmo local.

**12.2** - O resultado preliminar será divulgado no dia 09/08/2019 nos quadros de avisos do IFAM/CMZL e no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>.

**12.3** - Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no dia 12/08/2019, devendo o referido recurso ser enviado para o e-mail [engenhariadesoftware.cmzl@ifam.edu.br](mailto:engenhariadesoftware.cmzl@ifam.edu.br), em formulário específico (Anexo IV).

**12.4** - O resultado final da eleição será divulgado no dia 14/08/2019 nos quadros de avisos do IFAM/CMZL e no site <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
DIREÇÃO GERAL**

---

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**13.2** - Após o término do processo eleitoral, declara-se finalizado o trabalho da Comissão Eleitoral.

**13.3** - Ficará a cargo da Direção Geral do campus a publicação de ato normativo que oficializa os membros do Colegiado de Curso.

Manaus, 22 de julho de 2019.

**ALLEN BITENCOURT DE LIMA  
Diretor Geral Substituto do IFAM – Campus Manaus Zona Leste  
Portaria nº 664-GR/IFAM, de 28 de março de 2019**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
DIREÇÃO GERAL**

---

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do edital	22/07/2019	Murais do Campus e no site <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl</a>
Inscrições dos candidatos	24/07/2019 a 26/07/2019	Por e-mail
Resultado preliminar das inscrições	29/07/2019	Murais do Campus e no site <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl</a>
Impugnação das inscrições	30/07/2019	Por e-mail
Homologação das inscrições	01/08/2019	Murais do Campus e no site <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl</a>
Campanha eleitoral	02/08/2019 a 07/08/2019	CMZL
Último dia para retirada do material da campanha eleitoral	08/08/2019	CMZL
Eleição	09/08/2019	Sala da Coordenação do Curso
Resultado preliminar	09/08/2019	Murais do Campus e no site <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl</a>
Interposição de recurso	12/08/2019	Por e-mail
Resultado final	14/08/2019	Murais do Campus e no site <a href="http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl">http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
DIREÇÃO GERAL**

---

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
venho a esta Comissão Eleitoral, requerer candidatura a uma vaga no segmento  
\_\_\_\_\_ (Docente/Discente/Técnico Administrativo)  
junto ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

.....  
Reservado para a Comissão Eleitoral

**PARECER:**

( ) Deferido

( ) Indeferido

Motivo:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
DIREÇÃO GERAL**

---

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
venho a esta Comissão Eleitoral, solicitar a impugnação da candidatura do(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, pleiteante ao  
Colegiado de Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, pelo segmento  
\_\_\_\_\_ (Docente/Discente/Técnico Administrativo),  
pelos motivos que passo a expor.

**MOTIVO:**

---

---

---

---

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

---

---

---

---

---

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE  
DIREÇÃO GERAL**

---

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
venho a esta Comissão Eleitoral, apresentar recurso contra o resultado preliminar,  
referente ao pleito do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software,  
no segmento \_\_\_\_\_ (Docente / Discente / Técnico  
administrativo), pelos motivos que passo a expor.

**MOTIVO:**

---

---

---

---

**FUNDAMENTAÇÃO:**

---

---

---

---

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura